



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. Nº 545

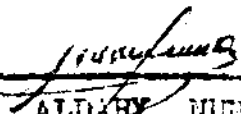
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, pelo preço de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), uma área de terreno, de propriedade de Sr. DJALMA NUNES, para abertura de um terreno no Prédio do FORN, nesta Cidade.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa referida no artigo anterior são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 20 de Dezembro de 1.976.



ALDEMIR NUNES
= Prefeito Municipal =